



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO COM ANTEPROJETO DE LEI

Nº 20/23

\*\*\*\*\*

Sugere a proposição de Projeto de Lei para dar nova redação ao Artigo 5º, da Lei nº 4.680, de 20 de fevereiro de 2.006, que “Disciplina o uso de serviços de alto-falantes no Município de Birigüi”.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal que faça, por meio da Secretaria Municipal competente, a implementação do presente Projeto de Lei, para dar nova redação ao Artigo 5º, da Lei nº 4.680, de 20 de fevereiro de 2.006, que “Disciplina o uso de serviços de alto-falantes no Município de Birigüi”. A alteração proposta visa permitir o uso de alto-falantes volantes no horário compreendido entre 9:00 (nove) e 14:00 (quatorze) horas também aos sábados, tendo em vista ser um dia de grande movimento no comércio local. Essa alteração visa permitir a propaganda aos sábados (em horário reduzido), beneficiando os prestadores de serviços de propaganda em geral e todo o comércio local.

Assim, para cumprir os princípios de uma boa administração pública, pedimos atenção à esta demanda aqui explicada.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Em 14 de agosto de 2023.

  
WESLEY RICARDO COALHATO  
VEREADOR

Câmara Municipal de Birigüi - Sp  
PROTOCOLO GERAL 3104/2023  
Data: 23/08/2023 - Horário: 14:34  
Legislativo - INDAP 20/2023



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI Nº 4.680, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

**Art. 1º.** O Artigo 5º, da Lei nº 4.680, de 20 de fevereiro de 2006, que “Disciplina o uso de serviços de alto-falantes no Município de Birigüi”, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O uso de alto-falantes volantes fica restrito ao horário compreendido entre 9:00 (nove) e 14:00 (quatorze) horas, de segundas aos sábados, proibido esse meio de divulgação aos domingos e feriados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Exclui-se do disposto no *caput* deste artigo eventual urgência determinada pelo Poder Público Municipal, ou quaisquer outras situações que a Administração Pública entender ser relevante ao Município.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 14 de agosto de 2023.

  
**WESLEY RICARDO COALHATO**  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

A alteração proposta visa permitir o uso de alto-falantes volantes no horário compreendido entre 9:00 (nove) e 14:00 (quatorze) horas também aos sábados, tendo em vista ser um dia de grande movimento no comércio local.

Essa alteração visa permitir a propaganda aos sábados (em horário reduzido), beneficiando os prestadores de serviços de propaganda em geral e todo o comércio local.

Ante o exposto, conto com o voto favorável e unânime dos Vereadores.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 14 de agosto de 2.023.

**WESLEY RICARDO COALHATO  
VEREADOR**